



PORTARIA Nº 104 DE 25 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
DE RETORNO DAS DEMAIS
FUNCIONÁRIAS DO GRUPO DE RISCO
AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO PARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que ainda estamos em pandemia de Coronavírus, conforme a Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição no número de casos em escala estadual, segundo informações oficiais do Site de Monitoramento de COVID-19 do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99.976, de 04 de março de 2021, que declarou situação de calamidade pública no Município de Belém, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, determinando que as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 800 de 31/05/2020, republicado em 25/03/2021 no Diário Oficial nº 34.533, o qual alterou a ZONA POR NÍVEL DE RISCO (**bandeiramento laranja para amarelo**) nos municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará, aplicando assim novas medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.

CONSIDERANDO que segundo o Decreto Estadual acima referenciado, a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, deve priorizar o trabalho remoto, desde que seja possível, e sem que haja prejuízo ao interesse público, respeitando o cumprimento dos protocolos Gerais e Específicos alinhados entre o Estado e Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual prevê que em caso de decretação de bandeira amarela, **ZONA 03 - CONTROLE II**, como é o caso do município de Belém, deveram seguir os protocolos conforme **Anexo II e III**, do referido Decreto.

CONSIDERANDO reunião do Conselho Diretor nesta data, 25/06/21 onde foi aprovado o retorno das demais funcionárias do grupo de risco que ora se encontravam no sistema de teletrabalho, como também o retorno do horário normal antes da pandemia.

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho (home office).





CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1047/2021 de 04/05/2021 determina a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Determinar que a partir de 29/06/2021 o horário seja de 08:00h as 17:00h e 09:00 as 18:00hs, respeitando o percentual de 80% (oitenta por cento) da totalidade do seu quadro de colaboradores presencialmente, ficando os outros 20% (vinte por cento) em regime de teletrabalho e revezamento, Anexo III do Decreto nº 800;
- §1º Convocar as demais funcionárias do grupo de risco que estão de teletrabalho a retornarem ao expediente presencial a partir de 29/06/2021, conforme tabela anexa;
 - §2º Fica dispensado o registro de ponto biométrico nos dias de teletrabalho;
- §3º Todos os empregados e estagiários em teletrabalho deverão continuar a apresentar o relatório diário das atividades desenvolvidas ao gestor imediato que encaminhará para o email teletrabalho@crcpa.org.br.
- **Art. 2º** Determinar a todos os colaboradores não convocados para o expediente presencial, a permanência em regime de teletrabalho, devendo exercerem suas atividades, no horário normal do expediente presencial.
- **Art. 3º** O atendimento presencial ao público externo, retornará ao horário antes da pandemia de 09:00hs as 16:30 hs.
- §1º O atendimento remoto do público externo continuará sendo realizado pelos meios tecnológicos disponíveis, no horário de 8:00hs as 17:00hs
- §2º Continuar respeitando a lotação na sala de espera a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.
- §3º Continuar respeitando a lotação das salas de alimentação e refeitórios a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mantendo o distanciamento social.
- **Art. 4º** Recomenda aos empregados, estagiários e prestadores de serviço terceirizado que estiverem em trabalho presencial responsáveis por manterem o distanciamento físico recomendado em relação aos seus colegas, que adotem medidas preventivas a propagação do Covid-19, tais como aquelas previstas no anexo III do Decreto Estadual nº 800/2020, entre elas:
 - Fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pelo CRCPA;
 - II. Lavagem correta das mãos e utilização de álcool em gel;





- III. Evitar circulação de funcionários e estagiários nas áreas comuns do CRCPA;
- IV. Evitar aglomeração de pessoas na copa e refeitório;
- V. Manter a distância mínima, entre pessoas, de 1,5 metros em todos os ambientes.

Belém PA, 25 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Contador Fabrício do Nascimento Moreira Presidente do CRCPA

Fallulio do Paremento Ineura





ANEXO I PORTARIA Nº 104 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Ciência:

Nome	Data do Retorno	Assisnatura
Francely de Souza	28/06/2021	
Ilca de Queiroz Lopes Freire	28/06/2021	
Maria Terumi Hosokawa	28/06/2021	





ANEXO II PORTARIA Nº 104 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Colaboradores CRPA
1-Alan Almeida Ferreira
2-Alex Henry Olivier Pinto
3-Cláudia Waléria da Silva Ferreira
4-Danúbia Silva de Sousa
5-Edenilze S. P. Vilas Boas de Amorim
6-Edimar Soares de Lima
7-Edvaldo Moura do Nascimento Filho
8-Eliana de Fátima Santos Bueres
9-Eva Maria Nascimento de Almeida
10-Felipe Sodré Correa
11-Francely de Souza
12-Gadytana Pamyla Martins Freire
13-Ilca de Queiroz Lopes Freire
14-José Adriano Heitor Neves
15-Juliana Lourenço Raposo
16-Kedma Sheila Pereira de Melo
17-Leila de Fátima Souza Barbosa
18-Luciano Coutinho Almeida
19-Luiza Maiza de Albuquerque
20-Marcelo Roney Raiol Braga
21-Márcio Cordovil Couto P. Ferreira
22-Maria Rosenita Neves de Sousa
23-Maria Terumi Hosokawa
24-Michel Diogo Dantas Moreira
25-Newton da Silva Júnior
26-Odaléa Costa Ferreira
27-Ramiz Pastana
28-Roberta Caroline Chaves Moura <u>LICENÇA MATERNIDADE</u>
29-Rosenaldo Rodrigues de Souza
30-Silvana do Socorro Araújo da Costa
31-Tatiana Silva Pes
32-Davi Anthony Sousa Azevedo





Estagiários CRCPA

1-Fabiane Raimunda Sousa Nery
3-Gésica Correa Cardoso da Silva
4-Giovanna Cunha de Andrade
5-Ismael Paiva da Silva
6-Lorena Natasha Costa Ribeiro
7-Maria Gabriela Frazão Henriques
8-Paulo Henrique dos Santos Miranda
9-Pedro Henrique Pinheiro Alcântara